

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.046/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por sua Comissão de Contratação de Compras e Serviços em Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Emurb **01.046/2025**, na modalidade eletrônica, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE 750 KVA, (STAND BY/PRIME) FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE TRABALHO 380/220 VCA EM 60 HZ**, segundo os termos e regras definidos neste instrumento, conforme **memo 130.957/2025**, da presidência da EMURB.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

- 1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016).

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

- 2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** **15 (quinze) dias úteis** (art. 39, I, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.llicitacoes-e.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.
- 2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (roberto.santos@aracaju.se.gov.br), informando o número da licitação.
- 2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2018, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Contratação de Compras e Serviços em Geral (CSS), ou por e-mail (roberto.santos@aracaju.se.gov.br).
- 2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **10/12/2025 às 10h00 min.**
- 2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema

de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br ;

- 2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo pregão, não descharacteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE 750 KVA, (STAND BY/PRIME) FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE TRABALHO 380/220 VCA EM 60 HZ.** . ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são:

- Unidade orçamentária: **27301**
- Projeto Atividade: **15.452.0208.1047**
- Elemento de Despesa: **449052.00/339030.00/339039.00**
- Subelemento de Despesa: **449052-15/339030-26/339039-05**
- Fonte de recurso: **15000000**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

- 5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;
- 5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento licitatório.**

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CRENDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha

pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitações-e.com.br ou www.bb.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do procedimento licitatório será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: roberto.santos@aracaju.se.gov.br, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

9.1.2 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.3 – Na proposta deverá constar a descrição dos produtos/serviços com suas especificações, catálogos técnicos do equipamento que a firma pretende entregar, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.6 – O prazo do fornecimento será **de 03(três) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.6.1 – O prazo de vigência do contrato será **de 04(quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

9.1.7 – A entrega do objeto desta licitação será conforme solicitação do Fiscal do Contrato, na **Rodovia João Bebe Água, Km 04, São Cristovão/SE**.

9.1.8 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços,

suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto solicitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.0.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a

ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

13.1.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe- se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a

sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.4.1 - **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

13.4.2 - O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

13.5 – Qualificação Técnica:

13.5.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

13.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital;

13.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

13.8 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.9 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.10 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento.

13.11 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.12 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.13 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 13.0 e seus subitens 13.1 ao 13.7, será INABILITADA.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para

negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da ORDEM DE FORNECIMENTO, nas aquisições advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

15.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Procedimento licitatório, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de fornecimento, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, compete à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

16.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

17 OBRIGAÇÕES DA EMURB

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, são obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

17.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

17.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 REAJUSTE

18.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

18.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

19 PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

19.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

19.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

19.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

19.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando- se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 – Fizer declaração falsa;

21.3.5 – Cometer fraude fiscal;

21.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

21.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

21.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

22.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não

compremetam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

22.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

22.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

22.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

22.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

—

22.17 Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I** DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; **Anexo II** DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO; **Anexo VI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

—

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2025.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
PREGOEIRO EMURB

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **01.046/2025** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.8 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº , DECLARA, para fins do disposto no subitem ... ____ do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

ANEXO V
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO –
EMURB E A FIRMA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado **a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor Operacional **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **30/10/2025** do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **130.957/2025**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos e condições do **Edital nº 01.046/2025**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE 750 KVA, (STAND BY/PRIME) FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE TRABALHO 380/220 VCA EM 60 HZ.**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para o fornecimento será **de 03 (três) meses**, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 - O prazo vigência contratual será **de 04 (quatro) dias**, contados a partir da sua assinatura.

3.2 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO originante deste Instrumento.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na **Rodovia João Bebe Água, Km 04, São Cristovão/SE.**

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- Unidade orçamentária: **27301**
- Projeto Atividade: **15.452.0208.1047**
- Elemento de Despesa: **449052.00/339030-00/339039-00**
- Subelemento de Despesa: **449052-15/339030-26/339039-05**
- Fonte de recurso: **15000000**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais

(ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando- se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;

- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nolimite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo iridôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 01.046/2025**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de 2025;**
- d) **Publicação.**

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO
Diretor de Operações

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.046/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um Grupo diesel gerador cabinado e silenciado, com potência de potência de 750 kVA (**stand-by/prime**) - trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão de 380 /220 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático para a unidade de operação, com garantia técnica do fabricante por 12 (doze) meses e serviços de instalação, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo.

2. OBJETIVOS

Com a aquisição das soluções que compõem o objeto deste processo, objetivamos criar uma fonte elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação primária externa (concessionária) que impactem na alimentação elétrica de equipamentos da estrutura interna, com a aquisição do grupo gerador cuja capacidade esteja dimensionada para atender a toda demanda energética da produção nas usinas de asfalto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QTDE.
01	UN	<p>GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL CABINADO E SILENCIADO</p> <p>Grupo gerador de 750 kVA (stand-by/prime), fator de potência 0,8 trifásico, motor diesel, tensão de trabalho 380/220 V.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motor estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, com potência mecânica bruta máxima de 917 CV em rotação nominal de 1800 rpm; - 6 cilindros em linha; - Combustão: injeção direta de combustível, regulador mecânico(eletrônica opcional) de velocidade; - Consumo máximo: 10 l/h (1800 rpm) a 100% de carga ; - Sistema de arrefecimento: refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo; - Sistema elétrico: > 20 Vcc, com bateria de, no mínimo, 88A, alternador e carregador de bateria; - Painel: RPM, horímetro, temperatura da refrigeração, pressão do óleo, partida; - Proteções: parada do motor por superaquecimento e baixa pressão do óleo; <p>Alternador/Gerador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alternador síncrono, quatro pólos, trifásico, tipo “<i>Brushless</i>” (sem escovas), com excitatriz rotativa, com regulador 	01

		<p>eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível;</p> <ul style="list-style-type: none">- Isolamento classe "H" com grau de proteção IP21;- Rotação nominal de 1800 rpm;- Tensão 220/127 Vca. <p>Base</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura robusta e integralmente soldada, constituída por longarinas e travessas de aço carbono dobradas.- Deve possuir reforços nos locais de apoio dos equipamentos, de forma a garantir o alinhamento adequado e estabilidade estrutural ao conjunto, bem como, dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura para facilitar a movimentação;- com apoios de borracha para motor e alternador;- O Grupo Gerador deverá ter seu motor e gerador diretamente acoplados e montados sobre base única de maneira que garanta o alinhamento e estabilidade de todo o conjunto em questão.- Com reservatório de combustível incorporado para a autonomia solicitada. <p>Carenagem</p> <ul style="list-style-type: none">- A carenagem, própria para exposição ao tempo, composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. <p>Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.</p> <ul style="list-style-type: none">- A carenagem deverá ser construída em chapa de aço dobrada, com sistema que permita o içamento e com aberturas para entrada e saída de ar de fluxo horizontal para refrigeração do motor. Deverá também ser dotada de material atenuador de som (revestimento fonoabsorvente) em sua parte interna, de maneira que reduza ruído do equipamento para obtenção de limite de emissão sonora máxima de 75dB(A) a 1,5m de distância. <p>Quadro de Transferência Automática (QTA)</p> <ul style="list-style-type: none">- Quadro de transferência automática, montado internamente ao gabinete do gerador e isolado da máquina, com acesso através da parte externa da carenagem;- Deve dispor de uma Unidade de Supervisão de Corrente Alternada -USCA (módulo/controlador), com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">- Módulo/controlador microprocessado parametrizável, com indicações através de <i>display</i> de cristal líquido, com acesso	
--	--	--	--

		<p>via teclado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ter opção para acionamento manual e automático bem como a opção para testes em circuito aberto (sem carga);- Deverá efetuar a supervisão, comando, telecomando, medição e proteção das fontes da rede comercial e do grupo motor gerador;- Deverá ter botoeira de acionamento manual para parada em caso de emergência, instalada em lugar de fácil acesso.- Deve acionar o gerador com a interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária e desligar o gerador quando a energia volta a ser fornecida pela concessionária, com <i>delay</i> programável;- Deve ter módulo de comunicação remota por 3G/4G integrado, desbloqueado para todas as operadoras, que permita o monitoramento e gerenciamento remoto do GMG. Deve acompanhar antena externa. O chip de telefonia móvel 4G é de responsabilidade da CONTRATANTE;- Caso o módulo de comunicação remota por 3G/4G necessite de algum software para sua utilização, a licença deste deve acompanhar o equipamento;- Deverá ter porta Ethernet LAN local, para uso exclusivo da CONTRATANTE, de funcionamento simultâneo ao módulo de comunicação remota por 3G/4G;- A USCA deverá contemplar os seguintes parâmetros de manobra:<ul style="list-style-type: none">- Ligar e desligar a rede comercial do barramento;- Ligar e desligar o GMG do barramento essencial;- Partir e parar o GMG- Medições e Sinalizações- Tensão Gerador/Rede (V);- Frequência Gerador/Rede (Hz);- Corrente no barramento de carga (A);- Tensão de alimentação e corrente do carregador flutuador das baterias de partida;- Potência ativa (kW);- Potência aparente (kVA);- Energia ativa (kWh);- Número de partidas;- Tempo de funcionamento (h);- Temperatura do fluido refrigerante (°C);- Subtensão de bateria (V);- Relação de pelos menos dos últimos 15 alarmes;- Fluido refrigerante fora da temperatura ideal;- Baixa pressão de óleo- Sobrevelocidade;- Tensão Anormal;- Frequência Anormal;- Parâmetro de sincronismo: diferença de tensão entre o grupo gerador e o barramento;	
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none">- Parâmetro de sincronismo: diferença de frequência das mudanças de fases;- Sinalização Visual (via LEDs);- Funcionamento Automático ou Manual;- Grupo Gerador em funcionamento;- Chave de Grupo fechada;- Chave de Rede fechada- O painel de comando do gerador para operações manuais deverá conter medidores, chave de acionamento manual, voltímetro e amperímetro com seletoras e frequencímetro;- Nível de combustível (opcional) <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção por sobrecarga e sobrecorrente para o Grupo Gerador formado por disjuntor tripolar, fixo, de acionamento manual, montado no compartimento de força do quadro de comando.- sobre/subtensão;- sobre/subfrequência;- sobre/subtensão de bateria;- alta temperatura da água;- baixa pressão de óleo lubrificante. <p>Acessórios instalados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tanque de combustível de serviço, instalado na base, com indicador de nível elétrico e mostrador na frontal do painel, com autonomia mínima para 06 (seis) horas de operação contínua. Com silencioso e segmento elástico, montados internamente à carenagem.- Amortecedores de vibração de elastômero com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e base.- Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores.- Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato- Amortecedores de impacto e vibração para instalação entre base e solo com capacidade de carga estática por peça mínima de 500 Kg ou 1/2 do peso bruto do gerador (o que for maior). <p>Condições climáticas de funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none">- O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser apropriado ao uso externo, cabinado e insonizado, observando de forma direta as influências, em clima tropical da cidade de São Cristovão /SE, das seguintes condições ambientais: Altitude Média (m): 47 m Temperatura mínima (°C): 22	
--	--	---	--

		Temperatura máxima (°C):31 Temperatura Média (°C): 29 Umidade Relativa Média (%):	
02	UN	<p>QUADRO ELÉTRICO EM AÇO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quadro de distribuição elétrica com grau de Proteção IP54, - com porta frontal unida à base através de dobradiças, com abertura de, no mínimo, 90 graus. - Par de contadores intertravados elétrica e mecanicamente, com disjuntor de proteção para correntes até 750 amperes ou Par de disjuntores motorizados intertravados elétricamente e mecanicamente, para correntes acima de 800 amperes. - barramento terra, barramento neutro e barramento de fase; - barramentos em cobre, com capacidade para a carga informada; - Deve acompanhar os acessórios necessários para montagem em parede (parafuso, bucha, entre outros). - Todo material deve ser certificado pelo INMETRO. 	01
03	UN	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - A solução deverá ser entregue completamente integrada ao ambiente da CONTRATANTE de acordo com os parâmetros indicados pela equipe técnica da CONTRATANTE. - A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser feita por técnicos devidamente habilitados e certificados, com credenciamento reconhecido pelo FABRICANTE da solução ofertada. - O serviço de instalação deverá contemplar desembalagem, conferência, montagem, remontagem, inicialização, conexões elétricas/lógicas, atualização, inicialização e testes de verificação. - Para os itens que exigirem paradas ou risco de parada de equipamento, a instalação deverá ser planejada e ocorrer fora do horário comercial. 	01

4. GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento do aceite definitivo dos equipamentos, certificado de garantia técnica emitido pelo FABRICANTE dos equipamentos. A garantia técnica será validada junto ao FABRICANTE através de consulta utilizando-se o código serial (número de série) de cada equipamento.

4.3. O certificado de garantia técnica deverá conter no mínimo: número(s) de série e descrição dos equipamentos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, manutenção e suporte técnico, condições de garantia e outras informações necessárias;

4.4. A garantia e assistência técnica prestada ao gerador deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas, além de todos custos operacionais com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser ON-SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 12 (doze) horas, incluindo os sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. Não sendo possível o reparo do grupo gerador e/ou demais acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

4.7. Caso seja identificada a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis e equivalentes em capacidade técnica, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento.

4.8. A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias, o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para a CONTRATANTE quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;

4.8.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias.

4.9. A substituição de componentes defeituosos deverá ser realizada por profissional qualificado e capacitado no local em que o equipamento estiver instalado. Será vedado o envio (remessa) de equipamento ou componentes pela CONTRATANTE para a CONTRATADA ou FABRICANTE através dos Correios, transportadora ou por outros meios similares de transporte.

4.10. Os chamados de acionamento da garantia técnica deverão ser registrados por meio de central de atendimento de suporte do FABRICANTE, com atendimento em língua portuguesa, a partir de número telefônico (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel) e/ou correio eletrônico e/ou sistema com interface WEB. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado para posterior acompanhamento.

4.11. Os chamados deverão ser atendidos em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

4.12. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia técnica, para correção de problemas relativos ao uso dos equipamentos e suas funcionalidades.

4.13. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema.

4.14. Qualquer chamado fechado sem a anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado.

5. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

5.1. Os serviços de instalação devem ser executados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento completo dos equipamentos.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Unidade de Produção.

5.3. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 3 dias sob o risco de não ser autorizado.

5.4. O fornecimento da Unidade a diesel com gerador de energia elétrica deve incluir o transporte até o local de instalação. Isso implica em levar o gerador até o local onde será instalado;

5.5. A CONTRATADA deve realizar instalação elétrica da unidade a diesel com gerador de energia elétrica, isso implica em conectar todos os cabos de força e de controle, para isso devem ser fornecidos alguns materiais adicionais, como cabos, eletrodutos e terminais, incluindo eventuais adequações necessárias na rede elétrica existente e eventuais furos, rasgos e recomposições no piso e nas paredes para passagem dos cabos e eletrodutos que se mostrarem necessários. A base de alvenaria, caso necessário, é de responsabilidade da CONTRATADA. O instalador deve ser autorizado para que não se perca a garantia dos equipamentos.

5.6. O prazo de garantia do equipamento a ser licitado deverá ser de no mínimo 12 meses da data da realização da entrega técnica.

5.7. Todos os procedimentos para a instalação e custos correm por conta da CONTRATADA, desta forma é importante o conhecimento do local (realizar a visita técnica prévia) antes da elaboração da proposta financeira.

5.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à prestação do serviço objeto deste Termo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.9. Em relação à metodologia e condições gerais:

5.9.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de planejar a instalação dos equipamentos, nivelar os entendimentos acerca as condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas da execução do objeto;

5.9.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Preposto da CONTRATADA;

5.9.3. A reunião realizar-se-á conforme agendamento efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.10. O planejamento da implementação da solução deverá contemplar as seguintes definições:

6.10.1. Escopo da solução;

6.10.2. Identificação de todos os elementos que serão posicionados por segmento da rede elétrica da CONTRATANTE (incluir informações detalhadas dos elementos de conexão, quadros, cargas, proteções elétricas, e qualquer informação que for relevante ao projeto);

- 6.10.3. Desenho da arquitetura da solução, contendo a topologia da instalação, indicando as alterações com relação à topologia atual;
- 6.10.4. Desenho da arquitetura da solução, contendo informações de funcionamento do Quadro de transferência, e outras informações consideradas relevantes;
- 6.10.5. Detalhamento das ações necessárias para implantação da solução contratada;
- 6.10.6. Detalhamento de contingenciamento de recursos e serviços da solução— Plano de Contingência, descrevendo as ações necessárias para restabelecimento do ambiente à normalidade, no evento de falhas no funcionamento da nova solução que causem interrupção no fornecimento de energia elétrica ao prédio da CONTRATANTE;
- 6.10.7. Preparação dos procedimentos de testes para validação da solução— Plano de Homologação e Testes;
- 6.10.8. Descritivo das melhores práticas da indústria;
- 6.10.9. Levantamento de toda infraestrutura afeta à solução: produtos de hardware, software, cabeamento, entre outros;
- 6.11. Depois de realizada a instalação, também deve ser realizado o *start-up* e o comissionamento do sistema verificando sua funcionalidade e corrigindo eventuais inconformidades.
- 6.12. O fornecimento do grupo gerador deve prever:
- 6.12.1. Fornecimento das senhas, caso seja necessário, para acesso completo às configurações dos equipamentos, sendo que as senhas não tenham prazo de validade;
- 6.12.2. Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.
- 6.13. A CONTRATADA deverá fornecer um manual montado sobre a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado contendo, no mínimo:
- 6.13.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela instalação;

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. As licitantes interessadas poderão agendar uma visita ao local onde serão realizados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.
- 7.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 7.3. Para a visita, o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 7.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública, que será analisada pela Equipe de Engenharia.
- 7.5. O Atestado de Vistoria será emitido por um representante da empresa contratante.
- 7.6. A realização da visita é facultativa. Os licitantes que não a realizarem devem firmar declaração de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação.

8. Documentação Técnica e declarações:

- 8.1. No ato da proposta, a LICITANTE deve fornecer documentação comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE na Internet, indicando as respectivas URL's (*Uniform Resource Locator*).
- 8.2. Declaração que o produto proposto possui assistência técnica autorizada no Brasil, prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento e/ou pela rede de assistência técnica autorizada, que realizará serviços de manutenção durante o período de validade da garantia técnica;
- 8.3. A LICITANTE deverá apresentar documento idôneo que relacione todas as empresas autorizadas/credenciadas para prestação do serviço de assistência técnica em Sergipe e no território nacional.
- 8.4. Declaração que o produto ofertado está em linha de produção, não estando em processo de descontinuação, fora de linha comercial ou de produção, ou tenha sido descontinuado pelo fabricante;
- 8.5. Todas as declarações exigidas acima deverão ser apresentadas em formato digital, assinadas através de certificado digital por pessoa com a devida responsabilidade jurídica e competência para tal ato, indicando o cargo exercido na empresa, e ainda acompanhadas de documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso;
- 8.6. Será desclassificada a proposta de preços que se desviar do objeto ou for elaborada em desacordo com as exigências deste termo ou que sejam omissas quanto às informações técnicas, apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento de pontos essenciais exigidos neste Termo;
- 8.7. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Termo, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 8.8. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 8.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da LICITANTE, incluindo os manuais ou documentos anexados.
- 8.10. Não serão consideradas, por parte de um mesmo LICITANTE:
 - 8.10.1. Alternativas de produtos para atender ao mesmo requisito do presente edital;
 - 8.10.2. Mais de um preço para o mesmo produto;
 - 8.10.3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;

9. Da qualificação técnica

- 9.1 Técnico-operacional: A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedida (s) em nome da LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que forneceu, montou, configurou, ativou e testou Grupo

Gerador Motor de mesma complexidade e similar objeto. A Administração se reserva o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

9.2 Técnico-profissional: A LICITANTE deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, possuir vínculo e mantê-lo durante toda a execução contratual com profissional de engenharia elétrica, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características mínimas as descritas no item 10.1. A comprovação se dará mediante apresentação do contrato social e sua última alteração, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

10. Critérios de aceitação da proposta

10.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais.

10.2. Serão feitas diligências ao site do FABRICANTE na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas neste Termo, inclusive marca e modelo.

10.3 A empresa contratante se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos;

10.4. Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o FABRICANTE, a LICITANTE deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo FABRICANTE a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

11. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do aceite da nota de empenho, termo de contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, em remessa única;

11.2. A entrega e instalação dos equipamentos objeto deste certame, deverá ser realizada na Unidade de Produção, localizado na Rodovia João Bebe Água, Km 04, São Cristovão-SE

11.3. A entrega deve ser previamente agendada com a Divisão de Engenharia, com antecedência mínima de 48 horas da data efetiva da entrega do bem, sob o risco de não ser autorizada;

11.4. A CONTRATADA é responsável pela mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais adquiridos.

11.5. O horário de entrega destes produtos será de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h;

11.6. Todas as partes integrantes deste fornecimento deverão ter embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

11.7. As embalagens necessárias ao transporte serão de responsabilidade do fabricante e deverão:

11.7.1. Ter indicações de posicionamento, de centro de gravidade de pesos, de pontos de levantamento, de empilhamento e, se frágeis, com as respectivas indicações de proteção contra água, manuseio, transporte brusco, dentre outros demais cuidados necessários e suficientes;

11.7.2. Ser projetada de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores.

11.7.3. O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser embalado individualmente, acondicionado de maneira a ficar protegido durante o manuseio, o transporte e armazenagem.

12.7.4. Todos os volumes das embalagens finais devem possuir identificação externa, escrita com tinta resistente ao tempo e ao manuseio, contendo as seguintes informações:

11.7.4.1. Nome do Cliente;

11.7.4.2. Endereço de entrega;

11.7.4.3. Material contido – denominação e tipo;

11.7.4.4. Massa bruta e líquida em kg;

11.7.4.5. Marca do fabricante;

11.7.4.6. Dimensões em metros.

11.8. Toda legislação vigente sobre transporte deve ser fielmente cumprida durante todo o processo, desde a fábrica até o local de entrega, indicado pela CONTRATANTE.

11.9. Os equipamentos e componentes deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas de uso, desgaste, amassados e/ou arranhões.

11.10. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinal claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;

12.3. Arcar com todos os custos necessários à entrega/fornecimento/execução do item;

12.4. Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;

12.5. Disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais empenhados;

12.6. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução do Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

12.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.8. Agendar a entrega do objeto, com no mínimo 48 horas de antecedência;

12.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a contratante exigir a devida comprovação dessas.

12.12. Todas as normas e procedimentos de segurança intrínsecos à natureza do serviço deverão ser rigorosamente observadas por todo pessoal da CONTRATADA;

12.13. Deve executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;

12.14. Em todos os serviços executados que envolvam instalações elétricas, devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica.

12.15. Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato;

12.16. Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente Termo, durante e após a execução dos serviços, se for o caso;

12.17. Fornecer materiais adicionais (exemplo: graxa, estopa, produtos de limpeza e outros, etc.) necessários à execução dos serviços durante todo o período do contrato, e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, sendo considerados como parte integrante dos serviços;

12.18. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

12.19. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança (EPI'S e EPC'S) recomendados pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso, seguindo suas orientações;

12.20. Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, e atender de imediato as solicitações quanto às substituições de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

12.21. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;

12.22. Visando a perfeita execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA se obriga a:

12.22.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

12.22.2. Fornecer mão de obra especializada e necessária à perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Contratante;

13.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nas condições previstas neste Termo;

b) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas no Edital;

c) acompanhar e auxiliar o recebimento dos materiais, efetuar análise das especificações, confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

13.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

14. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.

14.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, de propriedade da CONTRATANTE, não poderão ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores;

14.2. Os representantes da CONTRATADA que atuarão na execução do objeto deste Termo, poderão receber acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

14.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

14.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

14.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar pela tratativa adequada da informação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.046/2025**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE 750 KVA, (STAND BY/PRIME) FATOR DE POTÊNCIA 0,8 TRIFÁSICO, MOTOR DIESEL, TENSÃO DE TRABALHO 380/220 VCA EM 60 HZ.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRUPO MOTOR GERADOR CABINADO E SILENCIADO		UN	01		
2	QUADRO ELÉTRICO EM AÇO		UN	01		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		UN	01		
TOTAL DO LOTE:					R\$	